



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

AVISO DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-GLIC/SEAC

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM por LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUÁ**, conforme especificação e quantitativo no termo de referência.

DATA DA ABERTURA: 25/03/2022 - Às 10:00 HORAS.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/O> Edital encontra-se acessível nos sites: <http://www.seac.pa.gov.br> (link licitações) e <http://www.compraspara.pa.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, estará disponível na Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812 - Belém/PA, fone: (91) 996115012/985054745, no horário de 09:00H às 16:00H, em dias úteis.

LUIZ FERNANDO SOUZA LOBATO
Pregoeiro

EM 21/03/2022 14:21 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MAYCON VALENTE PANTOJA (Lei 11.419/2006)
97F904BDC3086A41.2EF8FB8A44F28732.2416758D82823FDC.0DEB4DF5D3E3D1A3
- Aut. Assinatura: 97F904BDC3086A41.2EF8FB8A44F28732.2416758D82823FDC.0DEB4DF5D3E3D1A3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

PROCESSO Nº. 2021/899612

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – GLIC/SEAC/PA

**Contratação de Empresa Especializada para
Fornecimento de Água Mineral**

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 10:00 hs do dia 25/03/2022 (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site www.seac.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Na Gerência de Licitações – GLIC/SEAC, pelo email caad.seac@gmail.com ou no site www.compraspara.pa.gov.br ou no site www.seac.pa.gov.br ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, torna público pelo intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 104/2021-GAB/SEAC, publicada no DOE nº. 34.654 em 05/08/2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo/lote (Lote Único), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, modo de disputa “ABERTO”, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº7.746, de 05 de junho de 2012, com o Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, em nível estadual), com o Decreto Estadual nº 878, de 31 março de 2008, com a Constituição do Estado do Pará, com a Lei Estadual 6.474 de 06 de agosto de 2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Data: 25/03/2022

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da SEAC e das unidades das USIPAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para contratação objeto deste certame, com fulcro no inciso III, do art. 3º da Lei n.10.520 de 17.07.2002 é R\$ 414.426,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. alterações, conforme detalhamento no Anexo I – Termo de Referência, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018 e os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.11. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

3.12. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº. 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.15. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.16. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.17. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.22. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 75, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO DO LOTE GLOBAL (LOTE ÚNICO MENSAL), sob pena de desclassificação.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO) (MENSAL)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

No país;

Por empresas brasileiras;

Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6.34. **Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.**

6.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado, sob pena de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta..

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. Habilitação Jurídica:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

9.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho .

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

15.2. - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15.2.2. - Não entregar a documentação exigida no edital;

15.2.3. - Apresentar documentação falsa;

15.2.4. - Causar o atraso na execução do objeto;

15.2.5. - Não manter a proposta;

15.2.6. - Falhar na execução do contrato;

15.2.7. - Fraudar a execução do contrato;

15.2.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.9. - Declarar informações falsas; e

15.2.10. - Cometer fraude fiscal.

15.3. - Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – Plenário, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

15.3.1. – Além das sanções previstas no subitem anterior, fica o licitante sujeito as cominações legais previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

15.4. - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

15.5 - O contrato poderá ser rescindido e cancelado o saldo da nota de empenho, sendo ainda, facultada à Administração, a aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e /ou IV do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

art. 87, da Lei 8.666/93.

15.6- A aplicação de qualquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail caad.seac@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC, com sede sito à **Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812. Tel.: (91) 3342-0355.**

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, ou através de correspondência eletrônica.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.seac.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da SEAC, com endereço informado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 09h00 horas às 16h00 horas, e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Proposta de Preços
ANEXO III - Minuta Contratual

BELÉM/PA, 11 de março de 2022

RAIMUNDO JOSÉ PINIHERO SANTOS JUNIOR
SECRETARIO ADJUNTO

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 – Para a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais, que requerem múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais destacam-se a água mineral natural de uso comuns dos servidores e da população específica, que utilizam os serviços desenvolvidos por esses entes públicos.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania e as USIPAZ da Região Metropolitana de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas, conforme quantitativo estipulado no estudo preliminar.

2.2. Para os itens relativos aos garrafões de 20 litros, os vasilhames deverão ser de propriedade do FORNECEDOR, sem custo adicional ao órgão contratante, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato serão devolvidos vazios ao FORNECEDOR.

2.3. Garrafas tipo Pet de 500ml, com rotulo de indicação nutricional.

2.4. Garrafas pet e/ou copo plástico de 300ml, com rotulo de indicação nutricional.

Quadro do Quantitativo GERAL:

QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO						
Nº	OBJETO	SEMANAL	MENSAL	ANUAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	GARRAFA PET 500ML	470 UND	1.880 UND	22.560 UND	R\$ 3.214,80	R\$ 38.577,60
02	GARRAFAO 20L	50 UND	200 UND	2.400 UND	R\$ 1.748,00	R\$ 20.976,00
03	GARRAFA PET E/OU COPO PLÁSTICO 300	4.680 UND	18.720 UND	224.640 UND	R\$ 26.395,20	R\$ 316.742,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

ML					
TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ 31.358,00		
TOTAL ANUAL			R\$ 376.296,00		

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Fornecimento de água Mineral, objeto deste procedimento licitatório, envasados em garrações de plásticos de 20 litros, garrafas pets de 500 ml e garrafas pets e/ou copos plásticos transparentes de 300ml, de águas classificadas como mineral natural, com informação de data de validade e nutricional, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo ANM-AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o ANM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento e com a devida cópia da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária das respectivas empresas do ano vigente e com a apresentação do último laudo do LACEN, sendo que a data da emissão deste documento não deverá ser superior a 240 dias, ou laudo de laboratório acreditado pela ISSO 17025/INMETRO que não deverá ser superior a 120 dias, além disso, a vencedora da licitação, deverá apresentar a cada 90 dias laudo de Laboratório acreditado pela ISSO 17025/INMETRO no requisito microbiológico da RDC275/2005-ANVISA, com resultado satisfatório para manutenção de contrato licitatório.

4. DO COMODATO

4.1 – Quando da contratação do item relativo a garrações de 20l, observarão as regras e condições instituídas nos artigos 579 a 585, da Lei nº. 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro;

4.2 - Os vasilhames vazios (garrações) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda do órgão ou entidade, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

4.2.1 - A consignação dos vasilhames vazios (garrações) se dará através de instrumento próprio emitido pela Contratada, onde o órgão ou entidade contratante, através da sua área competente, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrações, de modo a não permitir prejuízos à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

Contratada.

4.2.2 - A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

4.2.3 - Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) a ser pago pelo órgão ou entidade contratante, para fins de ressarcimento à Contratada por eventual perda ou dano, conforme item será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pelo órgão ou entidade Contratante junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento;

4.2.4 - Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o órgão ou entidade Contratante apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

5 - DOS PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1 – Para fins deste procedimento licitatório **PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO** serão os locais reservados pelos fornecedores de água mineral natural, onde se armazenarão os vasilhames contendo água mineral para entrega aos órgãos e entidades constitutivos deste procedimento, devendo o fornecedor, observar os Regulamento Técnico estabelecidos RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006, emitida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais objetos deste processo licitatório deverão ser entregues pelo fornecedor no local indicado pela SEAC de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão a cada solicitação, ou conforme a demanda solicitada pela Contratante.

6.2. A SEAC deverá escalonar suas solicitações de demanda de forma que:

6.2.1. Para o fornecimento de Água Mineral Natural em garrafão de 20L o quantitativo mínimo a ser demandado deverá ser de 10 (dez) vasilhames e para as demais embalagens será de 05 (cinco) embalagens e ou caixas de acordo com o **cronograma de entrega elaborado pela SEAC**, que poderá ser na sede, assim como nas USIPAZ da Região Metropolitana, conforme conveniência da Administração, devendo a empresa vencedora observar o custo.

6.2.2. Os fornecimentos de água mineral em garrafão de 20L, garrafa pet de 500ml e garrafa pet e/ou copo plástico de 300ml, poderão ser entregues em quantitativos superiores ao item anterior, conforme as necessidades reais da Contratante.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais estabelecidos no quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 15h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

fornecedor.

LOCAIS DE ENTREGA:

BELÉM REGIÃO METROPOLITANA

Nº	LOCAIS
01	Secretaria Estratégica de Articulação de Cidadania- SEAC Endereço: Av. Dr. Freitas nº. 2531 – Marco
02	Usina do Icuí-Guajará Endereço: Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua
03	Usina da Cabanagem Endereço: Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém
04	Usina do Benguí Endereço: Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém
05	Usina da Nova União (Marituba) Endereço: Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba
06	Usina da Terra Firme Endereço: Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme
07	Usina do Guamá Endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá
08	Usina do Jurunas/Condor Endereço: Travessa Quintino Bocaiuva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O material será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

9.2 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

92. No caso da água mineral natural o prazo de substituição será de 05 (cinco) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10. DA GARANTIA

10.1 Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contado a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

10.1.1 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

10.1.2 A validade da água mineral natural, no momento da entrega, não deverá ter ultrapassado 15% (quinze) por cento do prazo ideal para o consumo da respectiva água.

10.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- **Água mineral natural** sem gás, e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ **20 litros**, conforme as especificações do INMETRO e com **COMODATO DE VASILHAME**.

- Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo **garrafa pet**, transparente de **500 ml**. Validade mínima de 6 meses.

- Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet e/ou copo plástico de **300ml**, transparente. Validade mínima de 6 meses.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

12.1 – A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 870 de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13. VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-GLIC/SEAC

13.1 - As especificações mínimas referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, e **os contratos vigorarão por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, com início e vencimento em dia de expediente.

ANNA BEATRIZ ALMEIDA DE GUIMARÃES
GERENTE

Aprovo e ratifico o presente Termo de Referência.

IVALDO AFONSO XAVIER DE AMORIM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MAYCON VALENTE PANTOJA (Lei 11.419/2006)
EM 21/03/2022 14:21 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 97F904BDC3086A41.2EF8BF8A44F28732.2416758D82823FDC.0DEB4DF5D3E3D1A3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Sessão Pública:/...../2022, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Item	Especificação dos Produtos	Unid	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX
VALOR MENSAL				R\$ xx
VALOR TOTAL				R\$ xx

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal RG nº

CPF nº:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MAYCON VALENTE PANTOJA (Lei 11.419/2006)
EM 21/03/2022 14:21 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 97F904BDC3086A41.2EF8BF8A44F28732.2416758D82823FDC.0DEB4DF5D3E3D1A3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

aprovados pelo órgão de fiscalização e controle).

1.1.2. Os vasilhames de 20 litros deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

1.2. Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet, transparente de 500 ml. Validade mínima de 6 meses.

1.3. Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet e/ou copo plástico de 300ml, transparente. Validade mínima de 6 meses.

1.4. As entregas serão realizadas nos horários locais conforme destinados no item 7.1 do Termo de Referência, sendo parte indissolúvel e indivisível deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

2.1. Fornecer, água mineral, natural, potável, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em vasilhame plástico - garrafão retornável, podendo ser fabricado em PP (polipropileno), PC (policarbonato), ou PET (Polietileno), com capacidade de 20 litros, com tampa para garrafão retornável e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (os garrafões devem conter registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação dos mesmos – em conformidade com a regulamentação da matéria – e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle). O vasilhame não pode estar amassado, rachado, com ranhura, remendo, deformação interna e externa do gargalo ou com outras alterações que possam comprometer o produto envasado.

2.1.1. Fornecer água mineral, natural, potável, de primeira qualidade, em garrafa pet de 500ml, transparente, sem deformidades, com validade mínima de 6 (seis) meses;

2.1.2. Fornecer água mineral, natural, potável, de primeira qualidade, em garrafa pet e/ou copo de 300ml, transparente, sem deformidades, com validade mínima de 6 (seis) meses

2.2. Os garrafões de 20 litros serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato;

2.2.1 efetuar a substituição dos recipientes não aceitos pela CONTRATANTE por conter algum dos defeitos supracitados, no prazo a ser definido pelo gestor do contrato;

2.2.2. entregar a água mineral em garrafões de 20 litros (de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência) na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, independente de qualquer contratempo, o quantitativo de garrafões requisitados, mesmo que para isso a CONTRATADA tenha de adquirir o produto de outras empresas legalmente estabelecidas. Nesse caso, deverá a CONTRATADA informar e consultar a CONTRATANTE sobre a ocorrência;

2.2.3. fornecer garrafões com prazo de validade recente, tendo decorrido, após o envasamento, o prazo máximo de 10 (dez) dias. Os garrafões deverão ser fornecidos com rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, e deverá conter a data de fabricação e o número do respectivo lote;

2.3. seguir as normas para estocagem de águas minerais, naturais, potáveis, na própria empresa, observando entre outras, as seguintes recomendações:

2.3.1. estocar garrafões com água mineral, natural, potável, em local arejado e livre da incidência solar;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

- 2.3.2. usar estrados apropriados;
- 2.3.3. guardar vasilhames em lugar suspenso.

2.4. observar as normas legais e a qualificação técnica a que está sujeita para o fornecimento e estocagem dos produtos, bem como manter seus alvarás e registros de funcionamento devidamente atualizados nos órgãos fiscalizadores competentes. No caso de divulgação de alerta sanitário de órgão de fiscalização, os alvarás e registros deverão ser apresentados junto à administração da CONTRATANTE, com a data de expedição após a ocorrência, para comprovação da regularidade da CONTRATADA;

2.5. os produtos fornecidos devem ser devidamente registrados, autorizados e fiscalizados pelos Órgãos competentes, estando sujeitos à averiguação por parte Justiça Federal de Mato Grosso;

2.6. entregar a quantidade solicitada de garrafões no endereço da CONTRATANTE, mediante requisição fornecida pelo setor competente da CONTRATANTE;

2.7. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA, sempre que considerar necessário, laudos de especialistas autorizados pela Vigilância Sanitária, que demonstrem os níveis de compostos minerais existentes na água fornecida, bem como se os mesmos se encontram em padrões aceitáveis ao consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: durante a vigência do contrato, ficará facultado a seac em visitar as instalações da contratada, para certificar-se de que as condições de estocagem do produto estão em conformidade com as exigências constantes deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: na hipótese da contratada não entregar a quantidade de garrafões solicitados, a contratante poderá adquirir a quantidade faltante de qualquer outro fornecedor, deduzindo a despesa correspondente do pagamento mensal da contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a contratada ficará integralmente responsável pela qualidade da água fornecida, devendo, às suas expensas, apresentar, caso solicitado pela contratante, em qualquer momento do contrato, laudo técnico de análise físico-química e microbiológica, expedido por laboratório credenciado e licenciado pelo órgão fiscalizador competente.

PARÁGRAFO QUARTO: caso seja verificado, a qualquer tempo, que a água fornecida se revele imprópria para o consumo por apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho e a contratada não observe o disposto no parágrafo terceiro, a contratante poderá solicitar ao órgão fiscalizador competente ou a um laboratório credenciado, o recolhimento de amostras necessárias à realização da análise técnica descrita no referido parágrafo, sendo o ônus das análises inteiramente da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo quarto, ou ocorrendo qualquer outra hipótese que torne suspeito ou inconveniente o consumo da água fornecida, deverá a contratada substituí-la, bem como promover a substituição do saldo em poder do contratante por água de outra marca que, comprovadamente, atenda aos requisitos exigidos neste contrato, além de arcar com quaisquer ônus com a expedição de laudos técnicos.

PARÁGRAFO SEXTO: em caso de recusa ou atraso da contratada em providenciar o exame, a contratante poderá adotar providências para a realização da análise e efetuará o desconto das eventuais despesas no pagamento mensal da contratada. A CONTRATANTE também poderá, para o caso de dúvida da qualidade da água mineral, utilizar-se de outro fornecedor, até que a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

CONTRATADA regularize sua situação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: a contratada deverá indenizar os usuários da contratante por danos causados, resultantes do consumo de água mineral de má qualidade ou adulterada, independentemente das sanções previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO OITAVO: a contratada deverá responder, de forma exclusiva (sem solidariedade ou subsidiariedade por parte da contratante), por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

PARÁGRAFO NONO: a contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente nessa contratação emergencial, que são: certificado de regularidade do fgts; certidão quanto à dívida ativa da união e certidão de débitos de tributos, contribuições federais junto à receita federal do brasil; e certidão negativa de débitos trabalhistas, todas em plena validade, as quais poderão ser verificadas por intermédio de consulta *on line* ao sicaf.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE deve:

- 3.2. requisitar, em tempo hábil, pelo executor do contrato, a quantidade de produtos necessários, em 02 (duas) vias para controle do órgão;
- 3.3. acompanhar, através do executor do contrato, o recebimento dos produtos e atestar a regularidade da entrega;
- 3.4. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.5. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância referente ao consumo mensal, calculado sobre o valor unitário multiplicado pelo número de garrações de água mineral, requisitados e fornecidos pela CONTRATADA, conforme os valores unitários abaixo:

QUANTITATIVO E VALOR						
Nº	OBJETO	SEMANAL	MENSAL	ANUAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

01	GARRAFA PET 500ML	470 UND	1.880 UND	22.560 UND		
02	GARRAFÃO 20L	50 UND	200 UND	2.400 UND		
03	GARRAFA PET E/OU COPO PLÁSTICO 300 ML	4.680 UND	18.720 UND	224.640 UND		
TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$		
TOTAL ANUAL				R\$		

4.2. O valor total estimado é de R\$ xxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária para o ano 2022, conforme dotação orçamentária abaixo:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

5.2. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será emitida, em época oportuna, a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

6.1. O fornecedor deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail** ou apresentar, no momento da entrega dos materiais/serviços, as requisições emitidas e atestadas pelo órgão e nota fiscal emitida dentro do período fixado como data limite para emissão pelos órgãos de fiscalização (normas tributárias do Estado, para fornecimento de materiais, e legislação tributária do município de Belém/PA, para serviços prestados nesta cidade, ou o equivalente para o município onde será prestado o serviço.

6.2. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a **retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ**, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.**

6.3. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente, desde que não haja irregularidades na entregados materiais/serviços, ou erro na nota fiscal. Nesse último caso, a empresa terá três dias, após a notificação, para sanar a irregularidade;

6.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo é recomendado que a empresa faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente;

6.5. A contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s), obrigatoriamente, de todas as requisições de fornecimento a que se refere.

6.7. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

6.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.9. Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos de Tributos, Contribuições Federais junto à Receita Federal do Brasil;

6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade, a qual poderá ser verificada por intermédio de consulta *on line* ao SICAF.

6.11. Havendo atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido no item 6.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com cláusulas avençadas.

7.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

Contrato deverá, a critério da Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistado pela Contratada.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela CONTRATADA que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer modo, as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A empresa CONTRATADA que não puder cumprir o prazo estipulado para o adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à SEAC até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores da CONTRATANTE (SEAC), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo: O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, bem como (4) com a entrega do material/serviço em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

desconformidade com as especificações do objeto ou divergente da amostra previamente aprovada pela Administração, sujeita o fornecedor à multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

Parágrafo Terceiro: Transcorridos 20 (vinte) dias sem o adimplemento da obrigação, a SEAC poderá rescindir o contrato por inexecução do ajuste.

Parágrafo Quarto: A inexecução parcial deste instrumento por parte da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão contratual com o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

Parágrafo Quinto: Em caso de inexecução total do objeto, a multa a ser aplicada será o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado/empenhado à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa adjudicatária/Contratada apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação, a penalidade será aplicada, sendo que, no caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à referida empresa, cobrado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência ou declaração de inidoneidade), bem como suspensão temporária de licitar com a União por até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Nono: As penalidades serão registradas no SICAF, sem prejuízo de multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.3.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável, através de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/899612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-GLIC/SEAC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Considerando que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogável, não será concedido qualquer reajuste, permanecendo o valor contratado inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, para que surtam os efeitos legais.

BELÉM/PA, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
CONTRATANTE

GEINE H C CUNHA EIRELI - ME
GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____